



Secretaria de Gabinete
Certificamos que o presente documento
foi publicado no mural desta prefeitura
municipal em 15/07/22

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

Rubens Cheregatto
Secretário de Gabinete
Novo Horizonte do Oeste-RO

LEI MUNICIPAL Nº 1483/2022

**SÚMULA: "RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES
DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE
DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA -
CINDERONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, Estado de Rondônia, Sr. CLEITON ADRIANE CHEREGATTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica ratificado nos termos da Lei Federal n. 11.107/05 e Decreto Federal n. 6.017/07 e demais normas aplicáveis, o Protocolo de Intenções firmado entre Municípios e Estado de Rondônia subscritores, na forma em anexo, para criação do consorcio público, de personalidade jurídica de direito público, natureza autárquica, com finalidade multifinalitário, de interesse público, denominado Consórcio Interfederativo de desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA.

§ 1º. O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

§ 2º. Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 13 de julho de 2022.


CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
PREFEITO DO MUNICÍPIO